



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000984-84.2020.5.17.0001
RECLAMANTE: OZANE LUIZ CASTELAN
RECLAMADO: VIACAO TABUAZEIRO LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **01/08/2022** às **15 horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), para alienação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do §1º do art. 888 da CLT e art. 885 do CPC/2015

Não havendo licitante, fica desde já designado **o dia 24/08/2022, também às 15 horas**, para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (art. 891, caput e parágrafo único do CPC/2015). **Os leilões serão realizados na modalidade Eletrônica no site: www.suedpeterleiloes.com.br**

Descrição do(s) bem(ns): 01 ônibus/passageiro, MBENZ/MPOLO TORINO U, Placa ODF0154, Ano 2011/Modelo 2012, em bom estado de uso

Localização do(s) bem(ns): Rua Rodolfo Valdetario,142, N.S. Penha, Vila Velha/ES

Valor da avaliação: R\$150.000,00 - avaliação realizada em 04/10 /2021

Valor da execução: R\$37.350,96, atualizado até 01/09/2021 (planilha ID 90072ab)

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescido das despesas que dispender, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, Parágrafo único, do Novo CPC). O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 884, IV, V e parágrafo único do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do art. 888, §2º e §4º da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo pagamento, acordo ou remição, a comissão do leiloeiro será reduzida para 3% (três por cento) sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do(s) executado(s). Na hipótese de adjudicação, o leiloeiro receberá 3% (três por cento) sobre o valor da execução, a cargo do(s) exequente(s), desde que o(s) bem(ns) penhorado(s) seja(m) superior(es) a seus créditos.

Quando se tratar de bem(ns) móvel(is), fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção do(s) mesmo(s), respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde será(ão) removido(s) o(s) bem(ns) deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O(A) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já, advertido(a) de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o(a) Oficial(a) de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo(a) Oficial(a) de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam desde já intimados da realização do leilão:

EXEQUENTE(S) Ozane Luiz Castelan CPF: 470.726.957-53 e seu(s) advogado(s), Rodrigo Ferreira Pelissari CPF: 031.412.487-02.

EXECUTADO(S), Viacao Tabuazeiro Ltda CNPJ: 27.057.256/0001-91 e o(s) seu(s) advogado(s) Viviane Salgado Perin CPF: 015.076.376-08.

VITORIA/ES, 07 de junho de 2022.

MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA - Juntado em: 07/06/2022 18:35:41 - a32e275
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22060718352471400000026700614?instancia=1>
Número do processo: 0000984-84.2020.5.17.0001
Número do documento: 22060718352471400000026700614